



Relatório do Processo

Tipo de processo: EDITAIS

Número do processo: 115/2025

Status do processo: Em análise

Data de início: 10/03/2025

Atualizado em: 10/03/2025

Visibilidade: Público

Prazo: Não informado.

Origem: Interno

Prioridade: Normal

Descrição: Registro de preços para eventual aquisição de placas padrão Mercosul para substituição das placas danificadas ou ilegíveis nos veículos que compõem a Frota Municipal.

Solicitante: Mayara Beatriz Trojack

Grupo responsável: Secretaria de gerenciamento e manutenção de frotas

Quantidade de documentos: 0

Quantidade de tarefas: 1

* A lista de paginação dos anexos do processo e das tarefas se encontra na última página do documento.

Tarefa 1 - Edital Placas Mercosul - Processo 05/2025

Descrição: Registro de preços para eventual aquisição de placas padrão Mercosul para substituição das placas danificadas ou ilegíveis nos veículos que compõem a Frota Municipal.

Tipo de Tarefa: Não atribuído.

Status: Tramitando

Atribuída para: Departamento de Licitações e Contratos

Responsável: Não atribuído.

Prazo: Não informado.

Prioridade: Normal

Lista de documentos: 1 - Termo de Referência Placas - word.docx, 1 - Termo de Referência Placas.pdf, 2 - Mapa e Orçamentos Placas Mercosul - Assinado.pdf, 3 - Memorando 50-2025 - Pedido de Dotação Placas - Assinado.pdf, 3 - Memorando 0088-2025 - Resposta Dotação Placas - Assinado.pdf, 5 - ETP Placa.pdf, 6 - DFD Placa.pdf

Lista de documentos mencionados: Não há documentos mencionados na tarefa.

Comentários:

Não há comentários nesta tarefa.



Histórico do processo

Processo Criado em 10/03/2025 às 08:54:07

Usuário: Mayara Beatriz Trojack

Justificativa: Processo criado por Mayara Beatriz Trojack , no dia 10/03/2025, às 08h54



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO N° 5 TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **07 de fevereiro de 2025**

DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de placas padrão Mercosul para substituição das placas danificadas ou ilegíveis nos veículos que compõem a Frota Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5 **TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECRETO Nº 031/2025 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PELA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE FISCALIZAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.



Delega competência administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada, e:

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

Art. 2º Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

Art. 3º Aos Secretários Municipais competem:

- I. Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;
- II. Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- III. Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.
- IV. Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.
- V. Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

Art. 4º Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

Art. 5º As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5 **TERMO DE REFERÊNCIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024 – Dá nova redação a Instrução Normativa nº 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.

LINK:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000008&NroLei=008&Word=0&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5 **TERMO DE REFERÊNCIA**

PORTARIA Nº 29/2025 DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

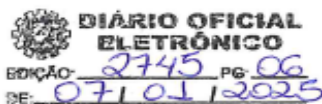
PORTARIA Nº 30/2025 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 29, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.



Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

- | | | |
|-----|-------------------------------------|--------------------|
| I. | Claudemir Pereira dos Santos | RG Nº 4.***.***-8; |
| II. | Leila Adriane Bourscheidt | RG Nº 7.***.***-0; |

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

- | | | |
|------|-------------------------------------|--------------------|
| I. | Claudemir Pereira dos Santos | RG Nº 4.***.***-8; |
| II. | Leila Adriane Bourscheidt | RG Nº 7.***.***-0; |
| III. | Laercio Gilmei Wolmuth | RG Nº 6.***.***-0. |

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

- | | | |
|------|-------------------------------------|---------------------|
| I. | Ricardo Frederico Lã | RG nº 15.***.***-3; |
| II. | Helter Willian Gaedicke | RG Nº 12.***.***-0; |
| III. | Sara Tiffany da Silva Moraes | RG Nº 10.***.***-5. |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 149, de 11 de março de 2024 e a Portaria nº 474, de 24 de julho de 2024.

Itaipulândia, Estado de Paraná, 07 de janeiro de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

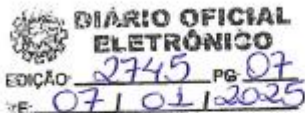
Laercio Gilmei Wolmuth
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 30, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.



Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores Públicos, **CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS** - RG Nº 4.***.***-8, **LEILA ADRIANE BOURSCHIEDT** - RG Nº 7.***.***-0, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

Art. 2º Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

- | | | |
|------|--------------------------------------|----------------------|
| I. | Membro: Ricardo Frederico Lã | RG nº 15.***.***- 3; |
| II. | Membro: Helter Willian Gaedicke | RG Nº 12.***.***-0; |
| III. | Membro: Sara Tiffany da Silva Moraes | RG Nº 10.***.***-5. |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 150, de 11 de março de 2024.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretária de Administração

LINK:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025029&NroLei=029&Word=29&Word2=>

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025030&NroLei=030&Word=30&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5 **TERMO DE REFERÊNCIA**

De: **Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **07 de fevereiro de 2025**

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a. LOA – LEI Nº. 2.152/2024
- b. LDO – LEI Nº. 2.126/2024
- c. PPA – LEI Nº. 2.075/2023

1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Regulamentações:

- a. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sanções

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2. DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Registro de preços para eventual aquisição de placas padrão Mercosul para substituição das placas danificadas ou ilegíveis nos veículos que compõem a Frota Municipal.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência

LOTE 1 – Valor máximo do lote: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6586149	Par de Placas para Veículos, padrão Mercosul, conforme as características definidas na Resolução nº 780 do CONTRAN, incluso o fornecimento do lacre e a instalação da placa.	PAR	40	217,50	8.700,00

4. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de contratação Menor Preço por Lote.

4.2. O prazo para execução da contratação é de até **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura (do contrato ou ordem de serviço), prorrogável na forma art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

4.3. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedada execução de contrato neste prazo.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou

(x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou

() serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas padrão Mercosul para sua substituição nos veículos que compõem a frota do Município que possuem placas danificadas, ilegíveis ou até mesmo os que estão sem placa por motivos de extravio, é de extrema relevância para garantir a conformidade com a legislação nacional de trânsito, além de atender às diretrizes de segurança, padronização e transparência na identificação dos veículos municipais.

A não regularização da frota municipal pode resultar em infrações de trânsito, o que prejudica o funcionamento das atividades da Administração Pública e expõe o município a multas e penalidades. Assim, a aquisição das placas é imprescindível para o cumprimento das normas legais e para evitar sanções que comprometam o orçamento público.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento das placas para sua devida substituição nos veículos permitirá que o Município atenda a essa obrigação legal de maneira eficiente, transparente e sem comprometer os serviços prestados à população. Assim, a regularização da frota é uma ação que se alinha aos princípios de boa gestão pública, transparência e respeito à legislação vigente, promovendo o interesse público e a segurança dos cidadãos.

Visando a adequação e regularização da frota, verifica-se a necessidade de substituir placas de alguns veículos que se encontram danificadas, ilegíveis ou que, por qualquer motivo, foram extraviadas, tendo em vista que muitos veículos operam nos mais diversos tipos de estradas e por conta de seus impactos podem acabar desprendendo-se ou até mesmo quebrando, o que gera um possível extravio da placa.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A necessidade de substituição das placas nos veículos da frota municipal que estão ilegíveis decorre em particular da utilização de detergentes ácidos como o Intercap e detergentes alcalinos como o Solupan, amplamente utilizados em processos de limpeza e manutenção dos veículos, tem contribuído para o desgaste acelerado das placas de identificação.

Esses produtos de limpeza, embora eficazes na remoção de sujeiras e contaminantes, possuem características químicas que podem causar danos às superfícies das placas, principalmente as placas de veículos, que são feitas de materiais como alumínio e polímeros. O detergente ácido Intercap, utilizado em procedimentos de limpeza, pode reagir com a tinta e o revestimento das placas, resultando em descoloração, apagamento e deterioração das informações nela contidas, como os números e letras da placa. O detergente alcalino Solupan, por sua vez, também pode afetar a integridade das placas, ocasionando o desgaste das camadas de proteção e facilitando o surgimento de manchas e abrasões.

A manutenção da regularidade e da identificação correta dos veículos da frota municipal é fundamental para garantir a conformidade com a legislação vigente, a segurança no tráfego e a integridade dos serviços prestados à população.

Tendo em vista a obrigatoriedade da utilização das placas no padrão Mercosul para todos os veículos em circulação no Brasil, a substituição das placas danificadas, ilegíveis ou extraviadas é essencial para garantir o cumprimento das exigências legais.

A não substituição das placas acarretaria em dificuldades operacionais, como a impossibilidade de identificar corretamente os veículos, o que poderia resultar em multas, infrações administrativas e até na suspensão do uso dos mesmos. Além disso, a frota municipal, composta por veículos destinados a serviços essenciais necessita estar plenamente regularizada para a continuidade desses serviços de forma eficiente e segura.

Diante do exposto, a aquisição das placas padrão Mercosul para a substituição das placas danificadas, ilegíveis ou extraviadas é de extrema importância para assegurar a conformidade legal, a eficiência na prestação dos serviços públicos e a segurança no trânsito, garantindo que os veículos da frota municipal continuem a operar de forma regular e sem interrupções.

Assim, justificamos a necessidade da aquisição das placas padrão Mercosul, conforme os parâmetros da legislação vigente, para que possamos proceder com a regularização da frota e garantir a continuidade dos serviços públicos municipais sem prejuízo para a população.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme observou-se no Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a solução adequada para atendimento das necessidades desta secretaria, seria a



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

aquisição de placas do padrão Mercosul para sua substituição nos veículos que apresentam placas danificadas, ilegíveis ou até mesmo extraviadas, é a mais viável economicamente pelo município já possuir os veículos em sua frota, sendo mais viável a substituição dessas. Uma empresa com experiência comprovada pode garantir a conformidade legal, a segurança operacional e a eficiência do serviço, resultando em uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

A substituição das placas pode ser feita de forma gradual, priorizando os veículos que apresentam placas danificadas ou ilegíveis, de modo a minimizar o impacto nas operações diárias da frota. A logística para a entrega e instalação das novas placas pode ser gerida sem interrupção das atividades dos veículos, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais sem prejuízo ao atendimento à população.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa fornecedora das placas deve ser **credenciada junto ao DETRAN** ou órgão competente, conforme as normas do CONTRAN. A empresa deve comprovar que atende às exigências técnicas e legais para a produção e fornecimento das placas no padrão Mercosul.

A empresa contratada deverá garantir que as placas fornecidas estejam em total conformidade com as normas e especificações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), conforme as diretrizes da Resolução nº 780/2019, que institui o padrão Mercosul de placas para veículos, além de atender às disposições de segurança e visibilidade exigidas pela legislação.

A empresa deverá possuir uma distância de percursos máximo de 70Km da sede do Município de Itaipulândia para execução dos serviços. Justifica-se a limitação territorial em função do princípio da economicidade, pois é antieconômico o longo deslocamento para a realização desses serviços, ademais não fere a ampla concorrência, haja vista que no raio do perímetro delimitado, há várias empresas prestadoras desse serviço, cuja vantagem não onera os cofres públicos com imposição de grandes gastos ou despesas de custo de locomoção, que podem se sobrepor ao valor dos produtos licitados.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. PRAZO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

(x) Prazo de entrega de até **10 (dez) dias**, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

() No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (_____) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2. LOCAL: Almoxarifado Municipal, ao lado do Pátio Municipal de Máquinas Leonir Moretto, Rua Alfredo Bender, nº 2277, Centro, Itaipulândia/PR, CEP 85.880-000.

9.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- j) Fornecer todos os materiais necessários para a instalação das placas nos veículos. Isso pode incluir parafusos, porcas, arruelas e todos os outros acessórios de fixação que se fizerem necessários, garantindo uma instalação segura e duradoura.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

13. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

(x) O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

() Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

() não se aplica ao objeto em análise.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2022, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

14.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.6. O responsável pela gestão do contrato será **Rogério dos Santos**, Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota, pmaquinas001@gmail.com, (45) 3559-1542.

14.7. O responsável pela fiscalização do contrato será **Douglas Kollemberg**, Lubrificador, pmaquinas001@gmail.com, (45) 3559-1542 e seu substituto será **Sandro Lucio dos Santos**, Mecânico, pmaquinas001@gmail.com, (45) 3559-1542.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

15. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024^[1] do Município de Itaipulândia.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

18.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

18.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

18.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

19. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **(Definir índice: Ex: INPC, IGPM, IPC-BR, outros).**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

19.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base do orçamento;

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_r - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V_0 - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 - preço final já reajustado.

19.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

19.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

19.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 Atestado(s) De Capacidade Técnica

(x) Sim

Para que se comprove que a empresa tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao do presente objeto.

22.2 Vistoria

(x) Não () Opcional

22.3 Documento Oficial Do Fabricante

(x) Não

22.4 Legislação Técnica Aplicável

Descrever: _____

22.5 Amostra

(x) Não

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 14/2025.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2. PROGRAMÁTICA:

Despesa	19.002.10.301.0011.2.116 (Saúde)
Classificação	3.3.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Reduzido	836
Fonte	505

Despesa	19.002.12.361.0008.2.090 (Educação)
Classificação	3.3.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Reduzido	839
Fonte	505

Despesa	19.003.04.122.0002.2.059 (Geral)
Classificação	3.3.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Reduzido	845
Fonte	504

24.3. Esta licitação conta com recursos:

(x) Municipal

() Estadual

() Federal

CAPÍTULO VIII

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado

26. DOS ANEXOS



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO
DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM
INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 11 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
MAYARA BEATRIZ TROJACK

Secretária Executiva

ROGÉRIO DOS SANTOS
Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota

DOUGLAS KOLLEMBERG
Fiscal do Contrato

SANDRO LUCIO DOS SANTOS
Fiscal Substituto



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ROGÉRIO DOS SANTOS, Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à **Registro de preços para eventual aquisição de placas padrão Mercosul para substituição das placas danificadas ou ilegíveis nos veículos que compõem a Frota Municipal**, com valor referencial de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**. Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 31/2025, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 11 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO DOS SANTOS

Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

CNPJ: 95.725.057/0001-64

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

Mapa de Cotação nº14/2025

Data Cotação: 22/01/2025

Forma de Análise: Mediana

Forma de Apuração: ITEM

Legenda de identificação Menor Valor Cotado para o Item Item Desconsiderado para Análise				NP TECNOLÓGICA E GESTÃO DE DADOS LTDA		Melhor Análise	
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	Mediana		
					V. Unitário	V. Total	
6586149 - Par de Placas para Veículos, padrão Mercosul, conforme as características definidas na	PAR	40	217,50	8.700,00	217,50	8.700,00	
Lote 1	Total do Lote 1			8.700,00	8.700,00		
	Total Geral			8.700,00	8.700,00		

Observação: Para compor a cesta de preços foi retirado três ou mais valores do Banco de Preços (NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA) referente a vários processos licitatórios de entidades e órgãos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f96da25-5499-4f89-a4c6-451cd3cc0b8



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Mapa Placas Mercosul.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyMjAzMjV9.pB5eM7MHRb_icpn8tW4u0693-bhS_sLWPZcF-fHtk

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **ADAIR JANK**, em 03/02/2025 às 08:59:56.

Código de verificação: ce3a4191-eac4-4fab-972a-404da6de1f39



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6aa595ee-8bb2-4742-843d-ac22a8385dcc

Relatório de Cotação: cotação rápida 3600

Pesquisa realizada entre 29/01/2025 11:08:15 e 29/01/2025 11:12:12

Relatório gerado no dia 29/01/2025 11:12:40 (IP: 177.52.40.65)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: par de placas mercosul

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6		1	R\$ 217,50 (un)	-	R\$ 217,50	100%	R\$ 217,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE VILA FLORES	72800-382-2024-PRD	28/11/2024	R\$ 220,00
2	MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU / 11 - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú	83102285000107-1-000562/2024	22/11/2024	R\$ 250,00
3	MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM	82561093000198-1-000153/2024	19/09/2024	R\$ 215,00
4	76.978.881/0001-81 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	29516_8320241	20/08/2024	R\$ 290,00
5	MUNICIPIO DE PALMEIRA	76179829000165-1-000125/2024	21/05/2024	R\$ 170,00
6	81.531.162/0001-58 - MUNICIPIO DE FORQUILHINHA	81531162000158-1-000105/2023	08/02/2024	R\$ 200,00
Valor Unitário				R\$ 224,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 224,17

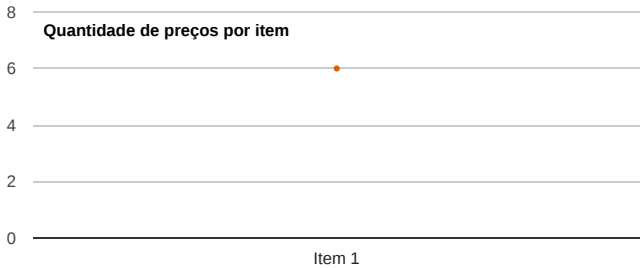
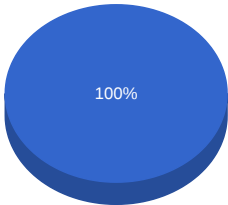
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 217,50

Valor Global: R\$ 217,50



Valor do item em relação ao total

1) par de placas...



Detalhamento dos Itens

Item 1: par de placas mercosul			
Preço Estimado: R\$ 217,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 217,50	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 217,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	par de placas mercosul	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 220,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE VILA FLORES	Data: 28/11/2024 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS MERCOSUL PARA VEÍCULO NOVO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Modalidade: Processo de Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: PLACAS MERCOSUL VEICULAR - PLACAS MERCOSUL VEICULAR	Identificação: 72800-382-2024-PRD
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
	Quantidade: 1
	Unidade: PAR
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.031.526/0001-80	FABRICA DE PLACAS E TARJETAS PRESCENDO LTDA	R\$ 220,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Veranópolis	ROD RSC 470, 860
		Telefone:
		(54) 3441-6072

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6aa595ee-8bb2-4742-843d-ac22a8385dcc



Órgão: MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU / 11 - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú

Objeto: ADM. FUMPRESI - SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA EMPLACAMENTO PARA O 13º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, O PRESENTE OBJETIVO TEM COMO OBJETIVO A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA VIATURA SCANIA - G360.

Descrição: Par de Placas Mercosul - Par de Placas Mercosul

Data: 22/11/2024 10:03

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 83102285000107-1-000562/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.277.706/0001-67 *VENCEDOR*	DESPACHANTE SIRIO LTDA	R\$ 250,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 215,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM

Objeto: Aquisição de placas para veículo - Obras

Descrição: Aquisição de placas Mercosul para veículo Fiat Strada - Obras - Aquisição de placas Mercosul para veículo Fiat Strada - Obras

Data: 19/09/2024 16:12

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 82561093000198-1-000153/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 21/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: PAR

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.986.520/0001-25 *VENCEDOR*	PLACAS NA HORA LTDA	R\$ 215,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 290,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 76.978.881/0001-81
Órgão: Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR
Objeto: Registro de preço para compra de placas automotivas padrão Mercosul, incluindo instalação
Descrição: **PLACA PARA VEÍCULO PADRÃO MERCOSUL - PAR Placas De Identificação Para Veículo** - PLACA PARA VEÍCULO PADRÃO MERCOSUL - PAR Placas De Identificação Para Veículo Padrão Mercosul, Medindo: 13Cm X 40Cm, Com Fornecimento De Material Por Parte Da Contratada Conforme Resolução Do Contran N780/19. Fornecimento e instalação

Data: 20/08/2024 09:01
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 29516_8320241
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 30
Unidade: PAR
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.755.966/0001-50 *VENCEDOR*	Placas Terra Rica Ltda Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 290,00

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 170,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PALMEIRA Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas para veículos padrão MERCOSUL com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias municipais. Descrição: PAR DE PLACAS MERCOSUL PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA COM MÃO DE OBRA E O MATERIAL - PAR DE PLACAS MERCOSUL PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA COM MÃO DE OBRA E O MATERIAL	Data: 21/05/2024 14:11 Modalidade: Dispensa SRP: SIM Identificação: 76179829000165-1-000125/2024 Lote/Item: 1/1 Ata: Link Ata Homologação: 11/06/2024 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 50 Unidade: PARES UF: PR
--	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.924.939/0001-00 *VENCEDOR*	SUL PLACAS PALMEIRA TARJETAS E PLACAS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 170,00

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais R\$ 200,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

--	--



CNPJ: 81.531.162/0001-58
Órgão: MUNICIPIO DE FORQUILHINHA
Objeto: REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL PARA EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA-SC
Descrição: PLACA MERCOSUL - PLACA MERCOSUL

Data: 08/02/2024 08:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 81531162000158-1-000105/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 22/12/2023 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2
Unidade: PAR
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.952.782/0001-40	LG SUPER PLACAS LTDA	R\$ 200,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6aa595ee-8bb2-4742-843d-ac22a8385dcc





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 29/01/2025 11:10:28

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 29/01/2025 11:08:15

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 29/01/2025 11:08:20

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6aa595ee-8bb2-4742-843d-ac22a8385dcc



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **cotação placas mercosul.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyMjZ9.f83oTlwHhsI2GKsvfbxiHnu8fPyMu2AWzkyLB6JFM4>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **ADAIR JANK**, em 03/02/2025 às 09:00:00.

Código de verificação: 121d6660-b0fd-4bb2-a405-d994902f33fa



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTA

Memorando nº 50/2025

Itaipulândia/PR, 22 de janeiro de 2025.

De: Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota.

Para: Secretaria de Finanças.

Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária – Processo nº 05/2025.

A Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota vem, por meio deste solicitar dotação orçamentária para **Registro de preços** para eventual aquisição de placas padrão Mercosul para veículos que compõem a Frota Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO DOS SANTOS

Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c6c4876-91a5-4fff-8f60-44398f54adb4



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Memorando 50-2025 - Financeiro - Pedido de Dotação Placas.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyMTYyMzh9.eMurvBDK1dGM9KJfyxkzZ16ZkgPl68QsWs0GtMcFwk4>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

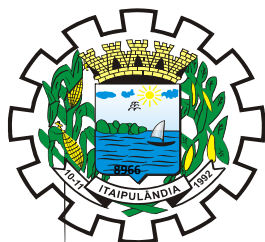
Assinado por: **ROGERIO DOS SANTOS**, em 22/01/2025 às 11:05:23.

Código de verificação: 568295da-ca5a-45c6-83af-3bba9fe82246



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

MEMORANDO Nº 0088/2025

DE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA: SECRETARIO DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTAS

DATA: 22/01/2025

SENHOR SECRETÁRIO,

Em resposta ao memorando nº 0050/2025, venho informar a Vossa Senhoria que a Dotação Orçamentária para **registro de preços para eventual aquisição de placas padrão Mercosul para veículos que compõe a frota municipal**, atendendo as necessidades das Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frotas é a seguinte:

Despesa	19.002.10.301.0011.2.116 (Saúde)
Classificação	3.3.90.30. 39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Reduzido	836
Fonte	505

Despesa	19.002.12.361.0008.2.090 (Educação)
Classificação	3.3.90.30. 39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Reduzido	839
Fonte	505

Despesa	19.003.04.122.0002.2.059 (Geral)
Classificação	3.3.90.30. 39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Reduzido	845
Fonte	504

Outrossim, informamos que o referido valor foi bloqueado no sistema ELOTECH, conforme Reserva de Saldo informado acima.

Atenciosamente,

Leila Magali Prates
Secretário Municipal de Finanças

Ilmo. Sr.

Rogério dos Santos

Secretário Municipal de Gerenciamento e Manutenção de Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33c301e5-a8d0-4657-b18c-b9aa4a2f2dc9



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **MEMORANDO 0088 - 2025 - FROTAS - PLACAS PADRÃO MERCOSUL FROTA VEÍCULOS.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyMTY0OTJ9.yZVTaUpCqK16gYDq6F3tWzB9bMek5qCyALCDai.eNsZc>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **LEILA MAGALI PRATES KUNZ**, em 22/01/2025 às 15:04:57.

Código de verificação: 4d9c4172-95a5-4d52-a6dc-c2f4647ae646



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Estudo Técnico Preliminar 04/2025

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As placas de identificação estão presentes em todos os veículos registrados nos órgãos de trânsito. Seu uso é obrigatório segundo o art. 115 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), que define que os veículos devem utilizar placa lacrada a estrutura do mesmo, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, dessa forma, a aquisição do objeto pretendido constitui necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos oficiais do Município, sendo imprescindível a aquisição do item relacionado no presente certame.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

O último processo licitatório foi o Pregão nº 81/2021 e não se observou problemas quanto a contratação e execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas padrão Mercosul para sua substituição nos veículos que compõem a frota do Município que possuem placas danificadas, ilegíveis ou até mesmo os que estão sem placa por motivos de extravio, é de extrema relevância para garantir a conformidade com a legislação nacional de trânsito, além de atender às diretrizes de segurança, padronização e transparência na identificação dos veículos municipais.

A não regularização da frota municipal pode resultar em infrações de trânsito, o que prejudica o funcionamento das atividades da Administração Pública e expõe o município a multas e penalidades. Assim, a aquisição das placas é imprescindível para o cumprimento das normas legais e para evitar sanções que comprometam o orçamento público.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento das placas para sua devida substituição nos veículos permitirá que o Município atenda a essa obrigação legal de maneira eficiente, transparente e sem comprometer os serviços prestados à população. Assim, a regularização da frota é uma ação que se alinha aos princípios de boa gestão pública, transparência e respeito à legislação vigente, promovendo o interesse público e a segurança dos cidadãos.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Visando a adequação e regularização da frota, verifica-se a necessidade de substituir placas de alguns veículos que se encontram danificadas, ilegíveis ou que, por qualquer motivo, foram extraviadas, tendo em vista que muitos veículos operam nos mais diversos tipos de estradas e por conta de seus impactos podem acabar desprendendo-se ou até mesmo quebrando, o que gera um possível extravio da placa.

A necessidade de substituição das placas nos veículos da frota municipal que estão ilegíveis decorre em particular da utilização de detergentes ácidos como o Intercap e detergentes alcalinos como o Solupan, amplamente utilizados em processos de limpeza e manutenção dos veículos, tem contribuído para o desgaste acelerado das placas de identificação.

Esses produtos de limpeza, embora eficazes na remoção de sujeiras e contaminantes, possuem características químicas que podem causar danos às superfícies das placas, principalmente as placas de veículos, que são feitas de materiais como alumínio e polímeros. O detergente ácido Intercap, utilizado em procedimentos de limpeza, pode reagir com a tinta e o revestimento das placas, resultando em descoloração, apagamento e deterioração das informações nela contidas, como os números e letras da placa. O detergente alcalino Solupan, por sua vez, também pode afetar a integridade das placas, ocasionando o desgaste das camadas de proteção e facilitando o surgimento de manchas e abrasões.

A manutenção da regularidade e da identificação correta dos veículos da frota municipal é fundamental para garantir a conformidade com a legislação vigente, a segurança no tráfego e a integridade dos serviços prestados à população.

Tendo em vista a obrigatoriedade da utilização das placas no padrão Mercosul para todos os veículos em circulação no Brasil, a substituição das placas danificadas, ilegíveis ou extraviadas é essencial para garantir o cumprimento das exigências legais.

A não substituição das placas acarretaria em dificuldades operacionais, como a impossibilidade de identificar corretamente os veículos, o que poderia resultar em multas, infrações administrativas e até na suspensão do uso dos mesmos. Além disso, a frota municipal, composta por veículos destinados a serviços essenciais necessita estar plenamente regularizada para a continuidade desses serviços de forma eficiente e segura.

Diante do exposto, a aquisição das placas padrão Mercosul para a substituição das placas danificadas, ilegíveis ou extraviadas é de extrema importância para assegurar a conformidade legal, a eficiência na prestação dos serviços públicos e a segurança no trânsito, garantindo que os veículos da frota municipal continuem a operar de forma regular e sem interrupções.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Assim, justificamos a necessidade da aquisição das placas padrão Mercosul, conforme os parâmetros da legislação vigente, para que possamos proceder com a regularização da frota e garantir a continuidade dos serviços públicos municipais sem prejuízo para a população.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

a) Solução 1 – Aquisição de placas padrão Mercosul para sua devida substituição nos veículos que possuem placas danificadas ou ilegíveis.

a.1) Viabilidade de mercado: Os fornecedores de placas padrão Mercosul devem ser credenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN). O mercado de fornecedores de placas é bem estruturado e regulado, com várias empresas credenciadas com capacidade de atender a demanda do Município.

a.2) Viabilidade econômica: Abaixo segue planilha dos itens necessários para suprir as necessidades da secretaria. Ressalta-se que a pesquisa de preços, será anexada posteriormente ao processo.

Descrição	Fabricante/ fornecedor	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Par de Placas para Veículos, padrão Mercosul, conforme as características definidas na Resolução nº 780 do CONTRAN, incluso o fornecimento do lacre e a instalação da placa.	Pregão 81/2021 Itaipulândia/PR	Par	40	210,00	8.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00					

a.3) Viabilidade operacional: Esta solução é operacionalmente viável tendo em vista que o Município tem capacidade para gestão e fiscalização desta contratação.

O processo de aquisição, entrega e substituição das placas pode ser conduzido de maneira eficiente e sem grandes dificuldades pelas empresas especializadas no fornecimento desse item que se faz necessário para atender às demandas do Município.

Além do mais, a substituição das placas nos veículos da frota municipal é altamente favorável, uma vez que o processo de aquisição e substituição pode ser implementado



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

de maneira eficiente, com baixo impacto nos serviços prestados pela Prefeitura. A troca de placas nos veículos é um procedimento simples e de baixo custo operacional, realizado por empresas credenciadas e com prazos de entrega curtos, em conformidade com os requisitos legais.

b) Solução 2 – Não se vislumbraram outras opções para atender as necessidades desta Secretaria.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Conforme observou-se no presente estudo, constatou-se que a solução adequada para atendimento das necessidades desta secretaria, seria a aquisição de placas do padrão Mercosul para sua substituição nos veículos que apresentam placas danificadas, ilegíveis ou até mesmo extraviadas, é a mais viável economicamente pelo município já possuir os veículos em sua frota, sendo mais viável a substituição dessas. Uma empresa com experiência comprovada pode garantir a conformidade legal, a segurança operacional e a eficiência do serviço, resultando em uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

A substituição das placas pode ser feita de forma gradual, priorizando os veículos que apresentam placas danificadas ou ilegíveis, de modo a minimizar o impacto nas operações diárias da frota. A logística para a entrega e instalação das novas placas pode ser gerida sem interrupção das atividades dos veículos, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais sem prejuízo ao atendimento à população.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

Registro de preços para eventual aquisição de placas padrão Mercosul para veículos que compõem a Frota Municipal:

Descrição	Unidade	Quant.
Par de Placas para Veículos, padrão Mercosul, conforme as características definidas na Resolução nº 780 do CONTRAN, incluso o fornecimento do lacre e a instalação da placa.	Par	40



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

No que diz respeito às quantidades, foram determinadas com base no número existente de equipamentos/veículos que a frota Municipal possui e com base nas contratações anteriores, sendo assim, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração Municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa fornecedora das placas deve ser **credenciada junto ao DETRAN** ou órgão competente, conforme as normas do CONTRAN. A empresa deve comprovar que atende às exigências técnicas e legais para a produção e fornecimento das placas no padrão Mercosul.

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica para que se comprove que a empresa tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao do presente objeto.

A empresa contratada deverá garantir que as placas fornecidas estejam em total conformidade com as normas e especificações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), conforme as diretrizes da Resolução nº 780/2019, que institui o padrão Mercosul de placas para veículos, além de atender às disposições de segurança e visibilidade exigidas pela legislação.

Fornecer todos os materiais necessários para a instalação das placas nos veículos. Isso pode incluir parafusos, porcas, arruelas e todos os outros acessórios de fixação que se fizerem necessários, garantindo uma instalação segura e duradoura.

A empresa deverá possuir uma distância de percursos máximo de 70Km da sede do Município de Itaipulândia para execução dos serviços. Justifica-se a limitação territorial em função do princípio da economicidade, pois é antieconômico o longo deslocamento para a realização desses serviços, ademais não fere a ampla concorrência, haja vista que no raio do perímetro delimitado, há várias empresas prestadoras desse serviço, cuja vantagem não onera os cofres públicos com imposição de grandes gastos ou despesas de custo de locomoção, que podem se sobrepor ao valor dos produtos licitados.

8. INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOVER:

A previsão para a substituição de placas danificadas ou ilegíveis não está ainda incluída em um plano de contratações anual. Isso ocorreu à natureza imprevisível dos



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

possíveis danos que podem ocorrer nas placas dos veículos ao longo do tempo de uso.

Dessa forma, a contratação para a aquisição das placas para substituição das danificadas ou ilegíveis surge da necessidade imediata de regularização e segurança da frota municipal, sem uma previsão detalhada no plano de contratações anual.

No entanto é uma demanda urgente e alinhada com os interesses públicos de regularização da frota municipal.

9. HAVERÁ PARCELAMENTO

☒ (x) Sim

10. EXISTE SERVIDOR CAPACITADO PARA ASSUMIR A FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO:

☒ (x) Sim

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observados pelas Empresas Contratadas

13. Forma de Contratação sugerida:

- ☐ () Concorrência
- ☒ (x) Pregão com o uso do SRP
- ☐ () Leilão
- ☐ () Concurso
- ☐ () Diálogo competitivo
- ☐ () Chamamento Público
- ☐ () Dispensa de Licitação
- ☐ () Inexigibilidade

14. Há mapeamento de riscos?



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

() Sim (x) Não

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS COM ESTA CONTRATAÇÃO

Garantir que a frota municipal esteja em conformidade com as exigências legais estabelecidas pela Lei nº 13.490/2017 e as resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), que determinam o uso das placas no novo padrão Mercosul para todos os veículos, assim atendendo à obrigatoriedade legal, evitando o descumprimento das normas e evitando multas ou penalidades que possam surgir de veículos com placas não conformes.

Fortalecer a confiança da população em saber que os veículos públicos são devidamente registrados, identificados e operando dentro da legalidade, o que também contribui para a percepção de boas práticas de governança e responsabilidade, garantindo a transparência e segurança necessárias para a boa execução dos serviços públicos.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução 01.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Itaipulândia/PR, 09 de janeiro 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
MAYARA BEATRIZ TROJACK
Secretária Executiva

Defiro a solução escolhida.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 473/2025

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: SECRETARIA DE FROTAS

Descrição sucinta do objeto: Registro de preços para eventual aquisição de placas padrão Mercosul para veículos que compõem a Frota Municipal.

Prioridade: MEDIA

Tipo de Contratação: Nova

Data da conclusão da contratação: 10/02/2025

Data de Criação: 09/01/2025

Valor Total: R\$ 8.400,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

As Placas de identificação estão presentes em todos os veículos registrados nos órgãos de trânsito. Seu uso é obrigatório segundo o artigo 115 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), que define que os veículos devem utilizar placa lacrada a estrutura do mesmo, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, dessa forma, a aquisição do objeto pretendido, constituem necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos oficiais do município, cuja frota é renovada periodicamente, sendo imprescindível a aquisição dos itens relacionados no presente certame de licitação.

3. ITENS

OUTRAS FONTES (R\$ 8.400,00)

Nº	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Valor Total
1	Par de Placas para Veículos, padrão Mercosul, conforme as características definidas na Resolução nº 780 do CONTRAN, incluso o fornecimento do lacre e a instalação da placa.	Par de Placas para Veículos, padrão Mercosul, conforme as características definidas na Resolução nº 780 do CONTRAN, incluso o fornecimento do lacre e a instalação da placa.	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
					Total: R\$ 8.400,00

4. NENHUM RESPONSÁVEL INCLUÍDO.



Lista de anexos

Anexos da Tarefa 1 - Edital Placas Mercosul - Processo 05/2025

- 1 - Termo de Referência Placas.pdf - página **3 à 25**
- 2 - Mapa e Orçamentos Placas Mercosul - Assinado.pdf - página **26 à 34**
- 3 - Memorando 50-2025 - Pedido de Dotação Placas - Assinado.pdf - página **35 à 36**
- 3 - Memorando 0088-2025 - Resposta Dotação Placas - Assinado.pdf - página **37 à 38**
- 5 - ETP Placa.pdf - página **39 à 45**
- 6 - DFD Placa.pdf - página **46 à 46**